



**DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Determina a concessão de **licença-prêmio e férias** a servidores efetivos da Poder Executivo do Município de Amaraji, relacionados a atividades tidas como **não essenciais ao atual momento**, que estejam com atividades temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e decretos estaduais e municipais subsequentes editados quanto ao combate ao COVID-19, importantes atividades da Administração Pública municipal restaram suspensas, incluindo aulas da rede municipal de ensino, cirurgias eletivas, e atividades administrativas em diversas secretarias;

CONSIDERANDO a adequação administrativa de concessão licença-prêmio e férias a servidores relacionados a atividades tidas como **não essenciais ao atual momento**, cujo exercício das respectivas atribuições esteja suspenso em virtude de restrições decorrentes do combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a pertinência e oportunidade da concessão dos afastamentos propostos (férias e licença-prêmio) quanto a servidores que já estejam com atividades suspensas, além de implementar o **gozo de direitos adquiridos**, é **medida favorável ao erário municipal**, porquanto evita-se que, após o fim das restrições necessárias ao combate ao COVID-19, o município tenha que realizar despesas com substituição dos profissionais com férias e licença-prêmio vencidos, o que é desnecessário no momento;



# AMARAJI

PREFEITURA MUNICIPAL



CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, evitando-se não apenas gastos atuais, como também gastos futuros, os quais se buscam prevenir por este decreto;

CONSIDERANDO os parâmetros analógicos (art. 4º da LINDB) da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a concessão de gozo de **licença-prêmio** vencidas, pelo prazo de 01 (um) mês, a servidores efetivos da Poder Executivo do Município de Amaraji **que detenham o respectivo direito** (licença prêmio vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais ao atual momento** e que estejam com o exercício de atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Fica determinado, relativamente a servidores efetivos que não possuam direito a licença-prêmio vencida e não gozada, a concessão de gozo de eventuais **férias** vencidas, pelo prazo de 01 (um) mês, a servidores da Poder Executivo do Município de Amaraji **que detenham o respectivo direito** (férias vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais ao atual momento** e que estejam com o exercício de atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do Coronavírus.

§ 1º - O pagamento das férias far-se-á em momento idêntico ao que será pago a folha de pagamento dos demais ocupantes do mesmo cargo.

§ 2º - O pagamento do terço de férias far-se-á em momento no qual o município possua disponibilidade financeira e orçamentária suficiente, sem prejuízo das ações emergenciais de combate ao COVID-19.



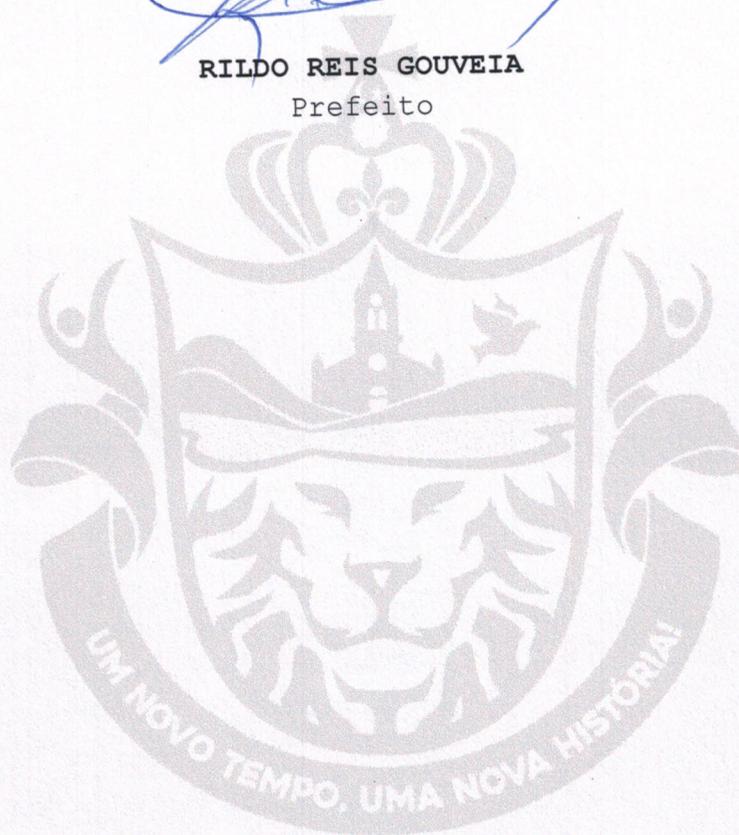
**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 02 de abril de 2020.

**RILDO REIS GOUVEIA**  
Prefeito



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL